



Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP - 2023

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (Aucani) anuncia às Unidades USP os critérios para concessão de Bolsa Mérito do **Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP**.

1. Bolsas	Bolsas no valor de: R\$14.000,00 (quatorze mil reais) OU R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), ficando a critério da Unidade USP o valor de cada bolsa ofertada e sua distribuição até se completar o montante destinado a cada Unidade USP/PRG.
2. Para concorrer à Bolsa	O estudante de graduação deve ter sido aprovado por meio de edital de oferta de vagas gerenciado através do sistema Mundus e indicado para intercâmbio pela Unidade USP.
3. Destinos	<ul style="list-style-type: none">Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras com cooperação internacional formalizada com a Unidade USP e que estabeleça o intercâmbio de graduandos (verificação automática através do sistema MercúrioWeb – e-Convênio). A cooperação deverá estar vigente quando da indicação do estudante via sistema Mundus.A seleção dos bolsistas deverá considerar a equidade na distribuição de bolsas entre os países das IES estrangeiras conveniadas com a Unidade.
4. Período do intercâmbio	Duração: de 30 a 180 dias. Para efeito de pagamento da bolsa, não são considerados períodos de eventuais cursos de idioma, “recuperação” e/ou disciplinas anuais. Início entre 01/07/2023 e 30/06/2024.

Tabela 1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 A indicação de bolsistas pela Unidade USP implica o conhecimento e a estrita aderência às normas e condições estabelecidas em Edital, em consonância com os princípios de transparência, de responsabilidade e de eficiência no uso de recurso público.

1.2 Cabe à Unidade USP:

1.2.1 Estabelecer e divulgar critérios complementares de seleção, cronograma, procedimentos internos e **resultados** do processo de concessão de bolsa.

1.2.2 Indicar, **de 02 de maio a 20 de outubro de 2023**, através do sistema Mundus, o candidato que atender, cumulativamente quando da data da indicação, aos seguintes requisitos mínimos:

1.2.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP e não ter dependência(s) conceituada(s) como RN, RA e RF em disciplinas obrigatórias do seu curso atual que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da indicação.

1.2.2.2 Ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza.

1.2.2.3 Ter Média Normalizada por Turma igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no sistema Mundus).

1.2.2.4 Ter comprovado nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo exigido pela IES estrangeira.

1.2.2.5 Ter sido aprovado, por intermédio de processo seletivo conduzido através do sistema Mundus pela Unidade USP de origem, para a realização do intercâmbio acadêmico no exterior.

1.2.2.6 No semestre anterior ao período de intercâmbio previsto, estar cursando disciplinas na USP ou no exterior, concorrendo à bolsa para PRORROGAÇÃO de intercâmbio, que deve ser tratada pela CRInt/CCInt da Unidade USP com antecedência que permita sua análise e deliberação sobre eventual autorização e registro:

1.2.2.6.1 A prorrogação de intercâmbio deverá ocorrer em período contínuo e na mesma instituição, verificada no sistema JúpiterWeb;

1.2.2.7 Ter como finalidade de intercâmbio a matrícula em DISCIPLINAS, inclusive aquelas referentes a estágio curricular e que envolvam atividades práticas e/ou laboratoriais, sendo apto para indicação o candidato que comprometer-se a se matricular em, no mínimo:

1.2.2.7.1 atividade acadêmica a ser desenvolvida durante o intercâmbio que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, **OU**

1.2.2.7.2 atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 91 a 180 dias.

1.2.2.8 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade gerenciados pela Aucani (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação.

1.3 O recebimento da bolsa compromete o beneficiário a cumprir todas as etapas apresentadas em Edital.

1.4 O não atendimento às condições estabelecidas em Edital implicará desclassificação do bolsista indicado a qualquer tempo.

1.5 O Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito. Cabe à Unidade USP acompanhar o andamento em Edital a fim de tomar conhecimento de informações que vierem a ser fixadas por meio de publicação em Edital Retificado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



1.6 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos à habilitação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado da seleção realizada pela Unidade.

1.7 O processo de seleção e o recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP e às normas do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS POR UNIDADE

2.1 Do total de **270** benefícios do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação USP 2023:

2.1.1 80% distribuído proporcionalmente ao número de alunos de graduação regularmente matriculados na Unidade USP (fonte: PRG-SVASSIST 31/03/2023) e 20% distribuído considerando o número de alunos de graduação intercambistas recebidos na Unidade USP em 2022 (fonte: sistema Mundus 31/03/2023) comparado ao número total de alunos regularmente matriculados na respectiva Unidade. Para o total de bolsas, foi considerado o limite mínimo de 2 bolsas por Unidade USP.

2.2 O número de bolsas (cota) apresentado na *Tabela 2* tem como referência o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), podendo a Unidade USP distribuir o valor total de bolsas conforme *Tabela 1 - item 1* deste documento.

2.3 O valor total destinado a cada Unidade USP será remanejado para pagamento das bolsas por meio do sistema Juno. O pagamento deverá ser realizado em conta corrente de titularidade do bolsista no Banco do Brasil, registrada no sistema Jupiterweb.

2.4 O valor não utilizado pela Unidade USP deverá ser devolvido à Aucani até 20 de outubro de 2023.

2.5 Distribuição de bolsas por Unidade USP:

Unidade USP / PRG	Nº de bolsas 2023 (referência: bolsas no valor de R\$ 28.000,00)
EACH	16
ECA	10
EE	2
EEFE	2
EEFERP	2
EEL	7
EERP	2
EESC	10
EESC/ICMC	2
EP	20
ESALQ	10
FAU	11
FCF	5
FCFRP	2
FD	10
FDRP	2
FE	3
FEA	13
FEARP	7
FFCLRP	7
FFLCH	33
FM	14
FMRP	5
FMVZ	3
FO	4
FOB	3
FORP	3
FSP	2
FZEA	5
IAG	2
IAU	4
IB	3
ICB	2
ICMC	5
IF	5
IFSC	2
IFSC/IQSC/ICMC	2
IGC	2
IME	7
IO	2
IP	3
IQ	3
IQSC	2
IRI	9
PRG-CCM	2
Total	270

Tabela 2



3. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO: PAGAMENTO, PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE BOLSA

3.1 Cabe à Unidade USP a gestão do processo de concessão das bolsas, isto é, pagamento, (in)validação das prestações de contas e possíveis devoluções de bolsas. A apresentação de documentos pelos alunos (links disparados automaticamente ao e-mail do interessado) e respectivos registros e (in)validações pelas Unidades USP deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema Mundus. Para isso, cabe à Unidade:

3.1.1 O REGISTRO DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA, de acordo com o conteúdo apresentado na CARTA DE ACEITE, que deverá estar assinada pelo emissor e apresentar datas de início e término do intercâmbio.

3.1.2 O PAGAMENTO das bolsas de acordo com os critérios apresentados em Edital e conforme procedimentos internos.

3.1.3 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: Certificado de Chegada (modelo automaticamente enviado ao aluno após o pagamento da bolsa) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o início do intercâmbio, conforme dados de vigência da bolsa, deverá apresentar dados do período do intercâmbio e, no mínimo, uma atividade acadêmica a ser desenvolvida durante o intercâmbio que corresponda a 1 (uma) disciplina do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 30 a 90 dias, **OU** atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o intercâmbio que correspondam a 3 (três) disciplinas do seu curso de origem na USP, no caso de intercâmbio com duração de 91 a 180 dias.

3.1.4 A VERIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: os seguintes documentos deverão ser registrados pelo bolsista até 90 (noventa) dias após o término do intercâmbio, conforme data prevista na vigência da bolsa:

3.1.4.1 Relatório (modelo automaticamente enviado ao aluno após a análise do Certificado de Chegada) elaborado pelo estudante, detalhando e avaliando as atividades realizadas no exterior, validado (assinado) pelo docente USP responsável pela indicação do aluno para o intercâmbio.

3.1.4.2 Histórico Escolar, emitido pela IES estrangeira, apresentando os resultados obtidos nas atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior.

3.1.5 A ANÁLISE E (IN) VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS considerando-se o aproveitamento acadêmico baseado no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de destino encaminhado à CRInt/CCInt da Unidade USP. O aluno deverá ter, no mínimo, 65% de aprovação no número total de créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior, conforme apresentado no Certificado de Chegada.

3.1.6 O CÁLCULO E A DEVOLUÇÃO PARCIAL DA BOLSA, cobrada do aluno caso haja aprovação inferior a 65% do número total dos créditos correspondentes à atividade acadêmica desenvolvida no exterior apresentada no Certificado de Chegada: deverá ser devolvido aos cofres desta Universidade, no máximo até 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, o valor da Bolsa diretamente proporcional ao número de créditos correspondentes à atividade acadêmica proposta para desenvolvimento no exterior e não obtidos.

3.1.7 A DEVOLUÇÃO DO VALOR TOTAL DA BOLSA, a ser realizada no máximo 30 (trinta) dias após emissão de parecer sobre a Análise da Prestação de Contas, deverá ser cobrada do aluno caso haja reprovação em todas as disciplinas cursadas e, conseqüentemente, o não acúmulo de quaisquer créditos OU no máximo até 30 (trinta) dias após o registro de desistência do intercâmbio pelo interessado. A não apresentação da Prestação de Contas também implica devolução do valor total do benefício.

3.1.8 A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que é caracterizada pelo aceite (validação) da Prestação de Contas ou da devolução de valor parcial ou total da bolsa, conforme itens anteriores.